OMBM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 4373 **DE** 18 **DE**novembro **DE 2014.**

Ementa: "Autoriza o Chefe do Executivo a concessão de uso de imóvel que menciona."

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar a concessão de uso de área de terra municipal com Rádio do Comércio Ltda. Para a instalação de equipamentos, transmissores de rádio.

§1º - O objeto desta cessão é uma área de 216 m2 aproximadamente, situada no Loteamento Residencial Cristo Redentor, Região Administrativa IV, nesta cidade.

§ 2º - A presente autorização vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos;

§ 3º - Ocorrendo desvio de finalidade da cessão ou o encerramento das atividades da entidade beneficiária, o imóvel cujo uso lhe é concedido retornará à posse do Município, incorporando-se as benfeitorias e acessões realizadas, sem que haja qualquer direito a indenização, reembolso ou retenção;

§ 4º - Poderá ainda ser rescindida a presente autorização por meio de proposta de qualquer das partes, em manifestação escrita com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Constituem encargos da Beneficiária a instalação e manutenção de equipamentos que melhorem a transmissão de seus sinais, atendendo melhor ao convênio para alertas de emergência em auxílio a Defesa Civil Municipal, bem como o pagamento de taxas relativas ao novo transmissor.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 ***DE*** novembro ***DE*** 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO